



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 011, de 11 de fevereiro de 2020

Súmula: Revoga a Lei Municipal 865, de 6 de julho de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal 865, de 6 de julho de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 11 de fevereiro de 2020.


Juárez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Mensagem ao Projeto de Lei 011, de 11 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal 865, de 6 de julho de 2006, que instituiu o trabalho voluntário no Município de Vitorino, mediante contrapartida consistente no fornecimento de auxílio alimentar.

Tal iniciativa se prende a pedido do Ministério Público da Comarca, em vista de compromisso assumido de não mais implementar tal medida.

A Administração Pública Municipal já há tempos não a vem implementando, donde a aquiescência ao pedido ministerial.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 11 de fevereiro de 2020.




Juarez Votri
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO

Nesta data compareceram na Promotoria de Justiça o Sr. **Juarez Votri**, acompanhado do procurador do Município de Vitorino, Dr. Cristhian Denardi de Brito - OAB 37104.

Na oportunidade foi apresentada proposta de Termo de Ajustamento de Conduta, tendo o Sr. Prefeito Municipal informado que permaneceu com a contratação em questão no seu primeiro mandato, tendo em vista que existe uma Lei Municipal que previa serviço voluntário com remuneração na forma de cesta básica, mas no ano de 2016 foi orientado pelo Jurídico do Município a interromper essa forma de contratação porque ilegal e desde então não utiliza mais dessa Lei Municipal, não havendo atualmente nenhuma contratação dessa forma.

Em virtude de que tais fatos podem descaracterizar ato ímprobo, embora a ilegalidade seja patente, foi oportunizado ao Sr. Juarez a juntada aos autos da Lei Municipal na qual se baseava para tais contratações, **no prazo de 10 dias, contados desta data**, do qual já sai intimado, o que poderá ensejar em proposta de Termo de Ajustamento de Conduta diversa das condições ora apresentadas ao investigado, cuja data para proposta do TAC fica desde logo ajustada para o dia **03.03.2020, às 10h00min**, da qual ficam intimados neste ato.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2020.

Silvana Cardoso Loureiro
Promotora de Justiça

Juarez Votri
investigado

Cristhian Denardi de Brito
Procurador



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná



Ofício n. 018/2020

Vitorino, 11 de fevereiro de 2020.

At.: Ministério Público do Estado do Paraná

Ref.: MPPR - IC MPPR-0105.19.001909-8

Prezada Promotora:

Venho, pelo presente, em atenção ao quanto conversado na manhã de hoje, requerer a juntada da Lei Municipal 865, de 6 de julho de 2006, que disciplina o trabalho voluntário mediante pagamento de auxílio alimentar.

Aproveito o ensejo e informo também que fiz protocolar hoje ainda o Projeto de Lei 11/2020, revogando inteiramente a lei acima, conforme recomendação ministerial.

Sendo o que se apresentava, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Juárez Votri
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora Doutora
SILVANA CARDOSO LOUREIRO
M.D. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná
(1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco/PR)
Rua Maria Bueno, 284, Bairro Sambugaro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-560